

ATA N.º 006/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2020, às quatorze horas, na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação da Autarquia, representados pela Senhora Cleonice Marta Piccini Garcia (Presidente), Eduardo André Lucietto e Luiz Fernando Nadal da Silva, para receber as propostas e os documentos de habilitação do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, de contratação de Instituição Financeira Oficial para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo, pelo período de 60 (sessenta) meses. Se fizeram presentes as seguintes empresas: **Banco Santander S. A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul e Caixa Econômica Federal.** Inicialmente, a referida comissão recebeu os invólucros de nº 01 e nº 02 dos participantes presentes e solicitou a verificação por parte dos licitantes presentes de que todos os invólucros estavam lacrados. Orientou aos mesmos que rubricassem os envelopes lacrados, procedimento também realizado pela Comissão. Procedeu, então, à abertura dos invólucros de nº 01 (documentos de habilitação), conferindo e rubricando todos os documentos e solicitando aos licitantes presentes que realizassem o mesmo procedimento. Em seguida, a Comissão realizou a análise da documentação de habilitação dos licitantes. O licitante Banco Santander S. A. foi inabilitado por descumprimento do item 4.2, inciso XVI, uma vez que a declaração de idoneidade apresentada está em desconformidade com a solicitada pelo edital. O licitante Banco do Estado do Rio Grande do Sul foi inabilitado por descumprimento do item 4.2, inciso XVI, uma vez que a declaração de idoneidade apresentada está em desconformidade com a solicitada pelo edital, e por descumprimento do item 4.2, inciso XIV, uma vez que não foi apresentado o atestado de capacidade técnica sem estar concluída pelo prazo de 60 meses, também por não ter apresentado a declaração do item 4.2, inciso XVII, de atendimento à norma do inciso XVII, conforme inciso XXXIII do art. 7º da CF e da certidão de regularidade de tributos municipais, conforme inciso VIII do item 4.2. O licitante Caixa Econômica Federal foi inabilitado por descumprimento do item 4.2, inciso XVI, uma vez que a declaração de idoneidade apresentada está em desconformidade com a solicitada pelo edital. Os trabalhos da comissão foram suspensos, fixando aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação da nova documentação correta, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3 da lei 8.666/93. Os invólucros de nº 02 dos licitantes – proposta de preços, ficarão em posse da comissão de licitações, sendo mantidos guardados e lacrados no instituto, até o decurso do prazo estabelecido. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, que é assinada pelos membros da comissão de licitações e pelos licitantes presente ao certame.

Cleonice Garcia, Luiz Fernando Nadal da Silva, Lucietto, Balasco